

EXTRATO DE CONVÊNIO

2014-0.181.236-4. SAS JABAQUARA. TERMO DE ADAPTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 139/SMADS/2014. Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABECAL- CNPJ: 05.000.703/0001-33. CLÁUSULA 1ª: Fica adaptado o Termo de Convênio nº 139/SMADS/2014em Termo de Colaboração nº 139/SMADS/2014, a partir de 01/03/2018, nos termos da Portaria 64/SMADS/2017. **CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Instrumento de Gerenciamento do Convênio, nos Termos de Convênios e nos seus respectivos aditivos que não colidirem com o disposto no Termo de Colaboração padrão contido no Anexo IV da Portaria 64/SMADS/2017. ASSINATURA EM: 29/03/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

2014-0.259.477-8. SAS JABAQUARA. TERMO DE ADAPTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 212/SMADS/2014. Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: MAMÃE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE- CNPJ: 62.915.459/0001-72. CLÁUSULA 1ª: Fica adaptado o Termo de Convênio nº 212/SMADS/2014em Termo de Colaboração nº 212/SMADS/2014, a partir de 01/03/2018, nos termos da Portaria 64/SMADS/2017. **CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Instrumento de Gerenciamento do Convênio, nos Termos de Convênios e nos seus respectivos aditivos que não colidirem com o disposto no Termo de Colaboração padrão contido no Anexo IV da Portaria 64/SMADS/2017. ASSINATURA EM: 29/03/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

2012-0.246.318-1. SAS CAPELA DO SOCORRO. Termo de Aditamento 001/2018 ao Termo de Convênio 168/SMADS/2012. Partes: PMSP – SMADS e a organização LIMIAI – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E FAMÍLIA SUBSTITUTA. CNPJ:53.852.687/0001-50. SERVIÇO DE ACOHLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Acréscimo do valor mensal de R\$ 6.381,77 para contratação de 2 orientadores sócio educativos no período noturno, totalizando o repasse mensal de R\$ 76.313,79. Alteração do ANEXO I. Dotação 93.10.08.243.3013.6221.3.3.50.39.00.0X- PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL. Valor total da despesa R\$ 49.565,08. Vigência: A partir de 10/04/2018. Assinatura em 16/04/2018.

EXTRATO DE PARCERIA

2015-0.242.168-9. SAS ITAIM PAULISTA. TERMO DE ADAPTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/SMADS/2016. Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER À CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO- CNPJ: 04.488.578/0001-90. CLÁUSULA 1ª: Fica adaptado o Termo de Convênio nº 018/SMADS/2016em Termo de Colaboração nº 018/SMADS/2016, a partir de 01/01/2018, nos termos da Portaria 64/SMADS/2017. **CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Instrumento de Gerenciamento do Convênio, nos Termos de Convênios e nos seus respectivos aditivos que não colidirem com o disposto no Termo de Colaboração padrão contido no Anexo IV da Portaria 64/SMADS/2017. ASSINATURA EM: 07/02/2018

EXTRATO DE PARCERIA

2014-0.259.733-5. SAS SANTANA / TUCURUVI. TERMO DE ADAPTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 220/SMADS/2014. Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil: COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH- CNPJ: 43.473.487/0001-32. CLÁUSULA 1ª: Fica adaptado o Termo de Convênio nº 220/SMADS/2014em Termo de Colaboração nº 220/SMADS/2014, a partir de 01/01/2018, nos termos da Portaria 64/SMADS/2017. **CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Instrumento de Gerenciamento do Convênio, nos Termos de Convênios e nos seus respectivos aditivos que não colidirem com o disposto no Termo de Colaboração padrão contido no Anexo IV da Portaria 64/SMADS/2017. ASSINATURA EM: 29/03/2018

6024.2017/0003369-4

À vista do contido no presente processo administrativo, em especial nas manifestações da Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, INDEFIRO o requerimento administrativo apresentado pela entidade SERVIÇOS ASSISTENCIAIS BOM JESUS DOS PASSOS, mantendo legais todos os efeitos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 334/SMADS/2017, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, visto que não foram demonstradas razões suficientes que comprovassem que o edital tenha sido eivado das irregularidades apontadas pela recorrente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/SMADS/2018 – PROCESSO SEI Nº 6024.2018/0002316-0

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação do seguinte objeto:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Modalidade: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES

Capacidade de atendimento: 120 VAGAS

Nº total de vagas: xxx

Turnos (se for o caso): xxx

Nº de vagas por Turno: xxx

Nº de vagas por gênero: xxx

Local de instalação do serviço: JARDIM SÃO LUIZ

Área de abrangência: JARDIM SÃO LUIZ

Bem imóvel: PRÓPRIO MUNICIPAL DISPONIBILIZADO POR SMADS.

Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): DIRETAMENTE POR SMADS

Valor mensal de custeio do serviço:

Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 36.050,29

Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 39.520,85

Valor para aluguel e IPTU: R\$ xxxx ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.

Valor da verba de implantação: R\$ 5.000,00

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Portaria 55/SMADS/2017.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social - M'Boi Mirim, doravante denominada SAS-MB, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, contendo os documentos elencados no artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017 e solicitados no edital, como segue:

Data: 14/05/2018

Horário: 08h às 18h.

Local: SAS M'Boi Mirim – Rua Manoel Vieira Sarmento, 26 – Chácara Santana – São Paulo-SP.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 17 da Portaria 55/SMADS/2017, será integrada pelos seguintes servidores:

Categoria	Nome do Servidor	RF	Endereço eletrônico	Provimento
Titular	Edna Maria da Silva Orihana	788.720-5	eorihana@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo
Titular	Elaine Carolina Rodrigues	507.992-6	ecrodrigues@prefeitura.sp.gov.br	Comissionada
Titular	Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva	510.005-4	matribeira@prefeitura.sp.gov.br	Comissionada
Suplente	Elaine Maria Grangeiro Almeida	788.654-3	egrangeiro@prefeitura.sp.gov.br	Efetivo

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 84.041,70 (OITENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) no exercício de 2018.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3013.2059.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais.

6024.2018/0000613-3

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Seleção da SAS Sappemba e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, TORNO PREJUDICADO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 079/SMADS/2018, vez que a única proposta que adiu ao certame foi considerada insatisfatória por não atender de maneira integral as disposições do edital que rege o certame e as normas que regem a matéria.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO 6024.2018/0000915-9 - ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/SMADS/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL – GARRAFA DE 20 LITROS E GARRAFA PET DE 500 ML, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL - Às 10:00 horas do dia 26 de abril de 2018, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 07/SMADS/2018. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Janete Pereira Leite Ferreira, Marta Vieira da Costa Lima, Hatsumi Kasahara, Teresinha de Jesus Oliveira dos Santos, Lázaro Henrique Reis Almeida, Fernando Ferreira dos Santos e José Carlos Lanzarotti, como membros da equipe de apoio da Comissão. A empresa DRISERV – EMPRESA DE MINERAÇÃO E FONTES DE ÁGUA MINERAL LTDA. – EPP apresentou os melhores lances e preços para o ITEM 01 - Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) (ÁGUA MINERAL – GARRAFA DE 20 LITROS), nos valores unitários respectivos de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e R\$ 4,00 (quatro reais), sendo detentora de 100% do item 01, foi negociado o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. – ME apresentou o melhor lance e preço para o ITEM 02 (ÁGUA MINERAL – GARRAFA PET DE 500 ML), no valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos). Foi solicitado das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação. Fica suspensa a sessão, sendo designado o prosseguimento do certame para às 11:00 horas do dia 27/04/18. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 6024.2017/0003442-9 - ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/SMADS/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COBERTOR LISO DE SOLTEIRO E COBERTOR LISO DE CASAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL - Às 15:00 horas do dia 26 de abril de 2018, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 06/SMADS/2018. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Janete Pereira Leite Ferreira, Cláudia Cristina Miciano de Oliveira, Hatsumi Kasahara, Angela Mathieho Meira, Lázaro Henrique Reis Almeida, Fernando Ferreira dos Santos e José Carlos Lanzarotti, como membros da equipe de apoio da Comissão. A empresa TARRACO COMERCIAL EIRELI apresentou os melhores lances e preços para o ITEM 01 - Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) (COBERTOR LISO SOLTEIRO), nos valores unitários respectivos de R\$ 11,36 (onze reais e trinta e seis centavos) e R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), negociado a R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e o ITEM 02 - Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) (COBERTOR LISO CASAL), nos valores unitários respectivos de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) e R\$ 14,20 (catorze reais e vinte centavos), negociado a R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), sendo portanto, detentora de 100% do objeto. Foi solicitado da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação. Fica suspensa a sessão, sendo designado o prosseguimento do certame para às 15:00 horas do dia 27/04/18. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM**

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 08/2018 - Aplicação de penalidade **PROCESSO 6017.2017/0051444-9 – CAST INFORMATICA S/A - CNPJ N.º 03.143.181/0001-01 – Contrato 39/2013 INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto:** APENAÇÃO Nº 17.010.0030/2018

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, especialmente do parecer da Coordenadoria Jurídica no SEI 7128405, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, APLICO à CAST INFORMATICA S/A - CNPJ 03.143.181/0001-01, sediada em SEP/Norte, Quadra 504, Bloco A nº 100, salas 107, 108, 201, 204 e 205 - Asa Norte - CEP: 07730-521 as seguintes penalidades:

No que tange à penalidade, a contratada estará sujeita à MULTA de R\$ 95,23 (noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por

dia de atraso sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços (OS) descumprida até o limite de 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 10.1.1, do Contrato SF 39/2013, referente ao descumprimento do prazo de entrega dos itens da OS 318/2017, serviço constante na Nota Fiscal (série 2) nº 5179, no SEI nº 5784834, que deveria ter sido entregue até 01/11/2017, porém, somente foi entregue em 06/11/2017, perfazendo um total de 05 (cinco) dias de atraso.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado nesta divisão até o prazo limite estabelecido.

1 Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) disponibilizado no endereço: Viaduto do Chá, 15 – 11.o andar - Centro – São Paulo – SP, podendo também ser solicitado/obtido por e-mail endereçado a sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 23/2018 - Aplicação de penalidade **PROCESSO 6017.2018/0004895-4 – CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ N.º 00.360.305/2873-06, INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto:** APENAÇÃO Nº 17.010.0028/2018

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, APLICO à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/2873-06, sediada no Parque do Anhangabaú, 238, Centro, São Paulo/SP – CEP 01007-040, a Multa de:

a) R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) correspondente a R\$ 0,04 por registro, por dia de atraso, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta, relativamente à prestação de contas realizadas por meio de transmissão eletrônica de dados, conforme disposto no item I cláusula décima sexta, tendo em vista o descumprimento do inciso I, Cláusula Quinta do contrato de arrecadação firmado em 30/12/2014, pelo atraso na remessa de registros e/ou arquivos de pagamento referentes ao convênio 0000 referente ao mês de janeiro/2018, conforme planilha.

b) R\$ 100,00 (cem reais) por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção das providências determinadas pela Prefeitura, com acréscimo de R\$ 100,00 a cada solicitação anterior não atendida, conforme disposto no item II da cláusula Décima Sexta, tendo em vista o descumprimento do item V e VI, Cláusula Terceira do contrato de arrecadação firmado em 30/12/2014, pela ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 370/2017, no mês de janeiro de 2018, conforme documento.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado nesta divisão até o prazo limite estabelecido.

1 Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) disponibilizado no endereço: Viaduto do Chá, 15 – 11.o andar - Centro – São Paulo – SP, podendo também ser solicitado/obtido por e-mail endereçado a sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 27/2018 - Aplicação de penalidade **PROCESSO 6017.2018/0009274-0 – CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ N.º 00.360.305/2873-06, INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto:** APENAÇÃO Nº 17.010.0029/2018

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, APLICO à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/2873-06, sediada no Parque do Anhangabaú, 238, Centro, São Paulo/SP – CEP 01007-040, a Multa de:

R\$ 156,72 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) correspondente a R\$ 0,04 por registro, por dia de atraso, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta, relativamente à prestação de contas realizadas por meio de transmissão eletrônica de dados, conforme disposto no item I cláusula décima sexta, tendo em vista o descumprimento do inciso I, Cláusula Quinta do contrato de arrecadação firmado em 30/12/2014, pelo atraso na remessa de registros e/ou arquivos de pagamento referentes ao convenio 0000 referente ao mês de fevereiro/2018.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado nesta divisão até o prazo limite estabelecido.

1 Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) disponibilizado no endereço: Viaduto do Chá, 15 – 11.o andar - Centro – São Paulo – SP, podendo também ser solicitado/obtido por e-mail endereçado a sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO 6017.2017/0054936-6 – CONSORCIO GREEN - CNPJ: 26.314.326/0001-87

INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto: Notificação 28/2018

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, DEIXO DE APLICAR A PENALIDADE à empresa CONSORCIO GREEN - CNPJ: 26.314.326/0001-87, com sede na Rua Michigan, nº 561 - Monções - São Paulo/SP - CEP 04566-000, referente à Notificação nº 28/2018, pois constam incorreções.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 107/2017 - Aplicação de penalidade **PROCESSO 6017.2017/0008633-1 – EWAVE DO BRASIL INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.978.782/0001-87**

INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto: APENAÇÃO Nº 17.010.0026/2018

DESPACHO:

À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, especialmente do parecer da Coordenadoria Jurídica no SEI 6923689, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, APLICO à EWAVE DO BRASIL INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.978.782/0001-87, sediada em Rua do Semeador, nº 439 - Cidade Industrial – CEP 81270-060 - Curitiba / PR, as seguintes penalidades:

PENALIDADE	DESCRIÇÃO DO FATO	ITEM CONTRA-TUAL VIOLADO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
MULTA de R\$ 73,86 (setenta e três reais e seis centavos)	Descumprimento do prazo de entrega constante na OS 14, 9.2.11. do contrato	cláusula 9.2.11. do contrato	multa de 3% sobre o valor total do faturamento do mês que cessar a infração, mais 0,3% para cada dia de atraso, para os casos de não atendimento dos prazos para entrega final das atividades definidas na Atividade Projetizada.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado nesta divisão até o prazo limite estabelecido.

1 Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) disponibilizado no endereço: Viaduto do Chá, 15 – 11.o andar - Centro – São Paulo – SP, podendo também ser solicitado/obtido por e-mail endereçado a sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 118/2017 - Aplicação de penalidade **PROCESSO 6017.2017/005227-1 – 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ 18.033.552/0001-61 INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto:** APENAÇÃO Nº 17.010.0027/2018

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, especialmente do parecer da Coordenadoria Jurídica no SEI 6696035, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, APLICO à 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ 18.033.552/0001-61, sediada em Avenida dos Bandeirantes, nº 460 - Brooklin - São Paulo / SP - CEP 04553-900, as seguintes penalidades:

PENALIDADE: DESCRIÇÃO DO FATO ITEM CONTRATUAL VIOLADO PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE

MULTA de R\$ 445,58 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). 08/12/2017 o táxi preto estava indisponível, o táxi normal não encontrava motorista ou indisponível e o 99POP indisponível; 11/12/2017 o táxi normal encontrava-se indisponível deixando o usuário sem nenhuma opção;

• a indisponibilidade de táxis em horário de pico e noturno, Item 2.2 do termo de referência, multa de 3,0% do valor da medição do mês por deixar de disponibilizar o sistema para solicitações, conforme item 22 da cláusula 10.2.4 do Contrato 23/2017